

O PROCESSO DE GALILEU E A INQUISIÇÃO: O IMPACTO DA CENSURA NA OBRA “DIÁLOGO” E NO PROGRESSO CIENTÍFICO

BRUNO HENRIQUE TORRES¹, RICARDO ROBERTO PLAZA TEIXEIRA²

¹ Graduando em Licenciatura em Física e Bolsista de iniciação científica da FAPESP, IFSP, Campus Caraguatatuba, torres.b@aluno.ifsp.edu.br.

² Doutor em Física e docente do IFSP, Campus Caraguatatuba, rteixeira@ifsp.edu.br.

Área de conhecimento (Tabela CNPq): 7.08.04.02-8 Métodos e Técnicas de Ensino

RESUMO: Este trabalho acadêmico é um ensaio com o objetivo analisar a influência do direito canônico e o impacto do julgamento de Galileu Galilei pela Igreja Católica, destacando a tensão entre ciência e religião. O texto aborda como a Igreja, por meio do direito canônico, exerceu um controle significativo sobre a sociedade, estabelecendo normas que regulavam tanto a vida civil, quanto a religiosa. Este sistema jurídico não apenas consolidou o poder eclesiástico, mas também gerou conflitos, como o enfrentamento de Galileu com a Inquisição. O conflito de Galileu, que defendia o modelo heliocêntrico de Copérnico, evidenciou o embate entre as novas descobertas científicas e as interpretações tradicionais das Escrituras. A obra “Diálogo sobre os dois máximos sistemas do mundo ptolomaico e copernicano” foi um marco nesta disputa, revelando a complexidade das relações entre ciência e fé. É abordado como Galileu tentou conciliar suas descobertas com a religião, mas acabou sendo silenciado pela Igreja. Assim, o estudo reflete sobre as consequências do controle eclesiástico sobre a ciência e a necessidade de um diálogo mais aberto entre diferentes formas de conhecimento, destacando a busca pela convivência pacífica entre ciência e religião.

PALAVRAS-CHAVE: direito; ciência; religião; heliocentrismo; julgamento.

1 INTRODUÇÃO

A Idade Média foi marcada pela intensa influência da Igreja Católica em diversos aspectos da vida cotidiana, indo além de seu papel religioso e se estendendo ao campo jurídico com o direito canônico. Esse sistema de normas, que regulava tanto questões civis quanto religiosas, foi um dos principais instrumentos de poder da Igreja durante séculos, moldando o comportamento e as interações sociais em grande parte da Europa.

O direito canônico não apenas consolidou o domínio da Igreja sobre questões espirituais, mas também ampliou sua autoridade em esferas como a justiça e os costumes, tornando-a uma das instituições mais poderosas da época. Ao longo desse período, a Igreja utilizou ferramentas como os tribunais inquisitoriais para reforçar sua hegemonia, gerando embates com figuras como Galileu Galilei (1564-1642), cujas descobertas científicas desafiavam a visão de mundo defendida pela doutrina religiosa.

O confronto entre Galileu e a Igreja Católica é um exemplo da tensão entre a crescente autonomia da ciência moderna e a autoridade religiosa estabelecida. Apesar de Galileu ter argumentado que suas descobertas científicas não contrariavam a fé, mas apenas a interpretação equivocada de textos bíblicos, ele foi forçado a abjurar suas ideias diante do Tribunal da Inquisição em 1633 (Livio, 2021). Este episódio não só ilustra o desafio que o avanço científico representou para as concepções tradicionais do mundo, como também marcou um ponto crucial na relação entre ciência e religião.

2 TEORIA

2.1 A Igreja Católica e o Direito Canônico na Idade Média

Entre os séculos VIII e XV, o direito canônico passou por um processo de consolidação, com sua estabilização ocorrendo principalmente nos séculos XI e XII (Roesler, 2004). Este sistema jurídico tornou-se um dos mais importantes instrumentos de poder, regulando tanto a vida civil quanto a religiosa e estabelecendo normas que abrangiam desde a administração da justiça até questões morais e comportamentais. Por meio dele, a Igreja consolidou sua posição como a instituição mais influente da Idade Média, exercendo um controle significativo sobre reis, nobres e a população em geral.

O Direito Canônico refere-se ao conjunto de normas jurídicas estabelecidas pela Igreja Católica, sendo “canônico” derivado do termo grego “cânon”, que significa regra ou padrão. Durante a Idade Média, esse sistema jurídico desempenhou um papel crucial, tanto pela proeminência da Igreja, quanto pelo fato de ser codificado por escrito. Isso lhe conferia uma posição de destaque em grande parte da Europa, onde prevalecia a tradição oral, especialmente em uma época em que o analfabetismo era comum. A relevância do Direito Canônico na sociedade medieval foi ampliada por seu monopólio sobre o direito privado, abrangendo tanto religiosos quanto leigos. Questões relacionadas ao casamento e ao divórcio, por exemplo, eram resolvidas exclusivamente pelos tribunais eclesiásticos, o que reforçava o controle da Igreja sobre aspectos centrais da vida social (Castro, 2003).

As bases do Direito Canônico incluem o *ius divinum*, que abrange regras retiradas da Bíblia, dos ensinamentos da Igreja e da patrística. Além disso, a legislação canônica, composta por decisões conciliares e decretos papais, também é uma fonte importante, complementada pelos costumes e pelos princípios trazidos do Direito Romano (Castro, 2003). Os cristãos eram unidos por uma ordem jurídica derivada do batismo, em vez da cidadania: esse vínculo os integrava a uma comunidade onde as leis da Igreja poderiam ser impostas, mesmo que contrárias aos seus desejos pessoais (Herzog, 2024).

Nesse contexto, surgem os tribunais inquisitoriais como uma ferramenta eficaz para o controle e a manutenção da ortodoxia religiosa, com o papa exercendo um poder dominante sobre a instituição. A Inquisição contava com uma equipe profissional de funcionários, incluindo o secretário, o fiscal, o notário e o sumista, além de dois corpos de consultores teológicos e jurídicos. Cada um desses membros desempenhava um papel específico no processo inquisitorial, desde a coleta e a transcrição dos depoimentos até a elaboração dos documentos que serviriam de base para os julgamentos (Mayer, 2013).

2.2 O Caso Galileu Galilei e a Inquisição

A Inquisição Romana, criada inicialmente por Gregório IX (1145-1241) e posteriormente reativada por Paulo III (1468-1549), foi transformada em uma instituição temida sob os papados de Paulo IV (1476-1559) e Pio V (1504-1572), ambos ex-inquisidores. Esse processo exemplifica, de forma mais evidente do que outras instituições papais, a tendência histórica de concentrar o poder nas mãos do papa, oferecendo-lhe meios institucionais mais eficazes para exercer essa autoridade. Diferentemente dos órgãos centrais mais antigos, a Inquisição possuía a capacidade de lidar com quase qualquer tipo de caso e atender a diversos propósitos (Mayer, 2013).

Galileu foi um dos casos mais famosos julgados pela Inquisição, e seu processo refletiu a dinâmica interna da instituição. Os consultores teológicos, que tiveram muito poder na suspensão das obras de Copérnico, também estiveram envolvidos no caso de Galileu. Durante o período do julgamento de Galileu, a Inquisição Romana funcionava como uma instituição complexa, com suas operações e regulamentações centralizadas e supervisionadas pelo papa. Apesar de contar com um extenso conjunto de normas e apresentar certa regularidade em seus procedimentos, a Inquisição também era

caracterizada por muitas variações e sutilezas e com regras frequentemente sujeitas a reinterpretção. A Inquisição é frequentemente vista como um instrumento para preservar a ortodoxia religiosa, com o papa exercendo um poder dominante (Mayer, 2013).

O conflito entre ciência e religião é exemplificado de forma significativa no embate entre as descobertas científicas de Galileu Galilei e as interpretações tradicionais das Escrituras pela Igreja Católica no início do século XVII. Galileu, ao defender o modelo heliocêntrico proposto por Nicolau Copérnico, que colocava o Sol no centro do universo e a Terra como um dos planetas que o orbitavam, entrou em choque com a visão geocêntrica sustentada pela Igreja. A visão geocêntrica, baseada principalmente na cosmologia aristotélica e no modelo ptolomaico, alinhava-se com uma interpretação literal de certas passagens bíblicas, que indicavam uma Terra fixa no centro do cosmos.

Galileu sustentava que a Terra se movia e o Sol permanecia imóvel, proposições que ele acreditava serem verdadeiras e não conflitantes com as Escrituras (Mayer, 2012). Sua insistência em defender o modelo heliocêntrico, fundamentada em suas observações telescópicas foi vista pela Igreja como uma ameaça à sua autoridade. A instituição religiosa interpretou essas novas ideias como uma subversão da ordem cósmica tradicional, o que trazia implicações teológicas, ao sugerir que a Terra e, portanto, a humanidade, não estavam no centro do universo.

A interpretação das Escrituras foi central no conflito entre Galileu e a Igreja Católica. O cardeal Roberto Bellarmino, uma das principais figuras do debate, argumentava que a Bíblia não deveria ser interpretada de maneira contrária ao consenso dos santos padres, especialmente no que se referia à posição do Sol e da Terra no universo. Ele também destacou que o Concílio de Trento proibia interpretações contrárias ao entendimento comum dos santos padres, reforçando que a Igreja manteria o sentido literal das Escrituras sobre o Sol e a Terra (Mayer, 2012).

Uma das principais acusações contra Galileu foi a violação de uma injunção emitida pela Inquisição em 1616, que o proibia de sustentar ou defender o movimento da Terra. O Papa Urbano VIII (1568-1644), que inicialmente havia apoiado Galileu, acabou se tornando um adversário, utilizando o julgamento como uma forma de reafirmar sua autoridade em um contexto político delicado. Aliás, ele usou o caso de Galileu como bode expiatório para reafirmar, demonstrar e testar sua própria autoridade (Finocchiaro, 2019).

As críticas ao livro “Diálogo” de Galileu incluíam a alegação de que ele não tratava adequadamente a onipotência divina e que apresentava os argumentos pró-copernicanos de forma favorável, o que poderia ser interpretado como uma defesa do heliocentrismo (Finocchiaro, 2019). A acusação de que o livro não mostrava a apreciação adequada da onipotência divina foi central, foi um ponto crucial contra a obra de Galileu.

A Igreja Católica, durante a Idade Média detinha o poder de determinar tanto a verdade religiosa quanto científica. Essa postura, no entanto, tornou-se problemática à medida que o progresso científico avançou, demonstrando que o conhecimento científico deve ser fundamentado em evidências empíricas, e não imposto por autoridades religiosas. O caso de Galileu Galilei é um exemplo desse embate, no qual a defesa pela Igreja de interpretações bíblicas literais conflitou com descobertas observacionais.

Diante do conflito, Galileu adotou uma estratégia conciliadora ao tentar harmonizar suas descobertas científicas com a fé religiosa, buscando demonstrar que suas observações não contradiziam os ensinamentos bíblicos, mas apenas sua interpretação literal (Mayer, 2012). No entanto, ele encontrou forte oposição por parte das autoridades eclesiásticas, o que reflete as dificuldades em desafiar crenças profundamente enraizadas. Esse episódio ilustra a complexidade de questionar estruturas ideológicas estabelecidas e a necessidade de estratégias persuasivas para influenciar a opinião pública.

No centro desse embate estava também a questão do papel da matemática. O cardeal Roberto Bellarmino fez uma distinção fundamental entre hipóteses matemáticas e verdades absolutas, argumentando que as formulações matemáticas poderiam servir para modelar o mundo natural sem, no entanto, serem aceitas como descrições definitivas da realidade (Mayer, 2012). Essa distinção revela uma tensão mais ampla entre o uso da matemática como ferramenta para compreender o cosmos e a relutância em aceitar suas conclusões como verdades objetivas. O debate em torno do heliocentrismo, portanto, não foi só uma questão de embate entre ciência e religião, mas também um confronto entre diferentes concepções de conhecimento e de como a verdade deveria ser determinada.

2.3 O Impacto do Processo Inquisitório na Obra “Diálogo”

Galileu Galilei passou por um processo de censura e julgamento pela Igreja Católica, especialmente após a publicação em 1632 de seu livro “Diálogo sobre os dois máximos sistemas do mundo ptolomaico e copernicano” (Galilei, 2011). Durante essa fase, ele enfrentou vários obstáculos, como a perda de seu defensor Virginio Cesarini e a oposição de adversários, incluindo Christoph Scheiner (Livio, 2021). Esse período é um marco importante na história da ciência e da teologia, pois representa uma mudança significativa na relação entre o conhecimento científico e os ensinamentos religiosos. O livro só foi aprovado após sofrer revisões e conter um prefácio e um capítulo final que apresentavam o modelo copernicano como uma simples hipótese. Mesmo com essas medidas, a obra trouxe graves consequências para Galileu.

Um dos aspectos mais notáveis do livro “Diálogo” é a retórica utilizada por Galileu, que não apenas busca informar, mas também engajar o leitor em uma polêmica científica. A obra é uma grande realização literária, refletindo a habilidade de Galileu como escritor de comunicar ideias complexas de forma acessível (Finocchiaro, 2019).

A Inquisição foi um tribunal criado para julgar e condenar aqueles considerados hereges, ou seja, indivíduos ou grupos cujas crenças eram vistas como uma forma desviada do catolicismo. Além disso, pessoas acusadas de praticar atos que, em uma época dominada pela superstição, eram associados à bruxaria ou feitiçaria, também eram alvo desse tribunal (Castro, 2003). O trabalho de Galileu não deve ser analisado de forma isolado; é crucial situá-lo dentro do panorama histórico do século XVII. Galileu atuou na Idade Moderna, um período marcado por transformações sociais, políticas e intelectuais relevantes, que sucedeu a Idade Média e precedeu a Idade Contemporânea. Esse contexto é essencial para compreender as oposições e respostas às suas propostas.

Naquele período, a Igreja Católica se destacava como a principal autoridade religiosa na Europa, exercendo uma influência significativa sobre a vida intelectual e cultural. A concepção geocêntrica defendida por Aristóteles e Ptolomeu, que posicionava a Terra como o centro do universo, era amplamente promovida pela Igreja. Essa perspectiva ia além da ciência, envolvendo aspectos teológicos, pois refletia a crença de que a humanidade tinha um lugar privilegiado no cosmos.

Havia uma tensão interna entre a busca de Galileu pela verdade científica e as limitações impostas pela doutrina religiosa. Galileu foi um precursor da ciência moderna e o seu caso revela a importância de discutir questões relacionadas à liberdade de expressão e ao papel da censura na sociedade, temas que continuam pertinentes.

É importante destacar que durante o processo da Inquisição, Galileu se apresentou como alguém que se submetia às autoridades da Igreja, disposto a fazer as concessões necessárias para evitar atritos (Mayer, 2012). Essa percepção pode ser mais bem compreendida pelo fato de que os julgamentos da Inquisição operavam como um duelo (Castro, 2003), onde o acusador e o acusado se confrontavam verbalmente, e a razão era atribuída a quem saísse vitorioso. O processo penal não seguia um formato rígido; o juiz

detinha amplos poderes e a presença de advogados, tanto para a defesa quanto para a acusação, não era obrigatória, pois ele interagiu diretamente com o réu. Este, por sua vez, precisava se defender sozinho, uma vez que a questão era pessoal entre o juiz e o acusado.

Um aspecto sobre o processo inquisitorial é a falta de intenção de tratar todos como iguais perante a lei. Embora esse princípio esteja presente na Bíblia, especificamente no livro do Deuteronômio (capítulo 1, versículos 16 e 17), que afirma que todos devem ser tratados da mesma forma diante da Justiça (Castro, 2003), a realidade era diferente. A Bíblia era uma das bases do direito canônico, e a desconsideração da igualdade legal entre as pessoas evidencia como a Igreja Católica agia de acordo com seus interesses.

Outra questão que prejudicava significativamente o réu era a total falta de transparência que frequentemente caracterizava o processo. Muitas vezes, a origem das acusações era baseada em denúncias anônimas, e todas as etapas subsequentes eram mantidas em sigilo, incluindo as evidências (Castro, 2003). No caso de Galileu, muitas das acusações contra ele foram baseadas em testemunhos e informações não reveladas, o que limitou sua capacidade de contestar as alegações. A natureza secreta do processo inquisitorial, onde as evidências eram muitas vezes mantidas em sigilo, reflete a maneira como a instituição religiosa atuava para preservar seu controle e autoridade, muitas vezes em detrimento da justiça e da verdade. Assim, a situação de Galileu exemplifica como a ausência de um processo justo e transparente impactou negativamente sua vida.

Galileu, um defensor do copernicanismo, usou suas descobertas astronômicas, como as fases de Vênus, as manchas solares e as luas de Júpiter, para apoiar suas teorias. As observações feitas com o telescópio forneciam evidências concretas para o modelo heliocêntrico. A publicação de “Diálogo”, em 1632, quando já estava idoso, foi o ponto culminante de sua luta pela aceitação do copernicanismo, embora apresentado como uma discussão inconclusiva, o livro claramente favorecia o sistema copernicano. A reação da Igreja foi severa: Galileu foi acusado de heresia, julgado pela Inquisição, forçado a retratar suas opiniões e passou seus últimos anos sob prisão domiciliar (Livio, 2021).

O livro foi autorizado somente após passar por revisões, incluindo a adição de um prefácio e um capítulo final que apresentavam o modelo copernicano como uma hipótese. Estruturado como um diálogo entre três personagens — Salviati (defensor das ideias copernicanas), Sagredo (um juiz imparcial) e Simplicio (apoiador da visão geocêntrica) —, a obra utiliza exemplos e argumentos lógicos para criticar a teoria geocêntrica e sustentar o heliocentrismo. Galileu escreveu o livro sob o escrutínio do tribunal inquisitorial, e, apesar das precauções impostas pela Igreja para sua publicação, a obra teve sérias repercussões para o cientista.

As consequências da publicação do livro “Diálogo” ocorreram um ano depois, resultando na sentença de Galileu Galilei, que consistiu em condená-lo a prisão domiciliar perpétua e rejeitar suas ideias. O julgamento de Galileu teve início em 12 de abril e se concluiu em 22 de junho de 1633. Nesse mesmo ano, os interrogatórios ocorreram em três sessões principais nos dias 12 de abril, 30 de abril e 10 de maio. Apesar de as principais acusações se referirem à desobediência às ordens da Igreja, nenhum outro evento evidenciou tão claramente o conflito entre o raciocínio científico e a autoridade religiosa, cujas repercussões ainda são percebidas atualmente (Livio, 2021).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não houve pela Igreja revisão do processo, reabilitação de Galileu ou anulação da condenação, ao contrário do que se pensa normalmente: a única falha reconhecida foi a dos teólogos do século XVII, que não souberam distinguir entre dogmas cristãos e afirmações científicas, enquanto os demais “erros” foram atribuídos a Galileu (Boido,

2012). A comissão nomeada pelo Papa João Paulo II para revisar o caso Galileu, que concluiu seu trabalho em 1992, foi criticada por não reverter o processo de 1633 e por perpetuar a ideia de que Galileu agiu de maneira inadequada como cientista ao defender o copernicanismo como uma verdade e não apenas como uma hipótese (Boido, 2012).

A Inquisição, instrumento de controle da Igreja Católica, impactou profundamente a vida de Galileu, moldando sua pesquisa e a recepção de suas ideias. Seu confronto com a autoridade eclesiástica resultou em condenação e obstrução de suas investigações. O processo inquisitorial obrigou-o a apresentar suas descobertas como meras hipóteses, comprometendo sua argumentação. A repressão que Galileu enfrentou sinalizou um retrocesso no progresso científico, subordinando a busca pelo conhecimento à autoridade religiosa. Isso dificultou a divulgação de novas ideias e inibiu o espírito de investigação, marcando seu legado em um contexto de silenciamento crítico.

Analisando a situação de maneira mais ampla, é importante ressaltar que processar e prender Galileu, além de proibir seu livro, foi um erro. Isso não se deve apenas ao fato de que ele estava certo sobre o sistema solar, mas também porque essas ações atacaram a liberdade intelectual e, por consequência, as crenças religiosas. A lição mais relevante do caso é que nenhuma autoridade deve ter o poder de punir opiniões científicas ou religiosas, desde que não causem danos a ninguém. Como Thomas Kuhn aponta, as novas teorias científicas, sejam elas descobertas ou inventadas, tendem a preservar grande parte do vocabulário e das suposições do campo anterior, mas alterando-as de maneira significativa para resolver as anomalias que haviam se acumulado (Kuhn, 2013). Nesse sentido, as contribuições de Galileu não foram isoladas, mas parte de um contínuo esforço coletivo que refina conceitos e teorias ao longo da história. Sua condenação foi, portanto, não apenas uma injustiça contra ele, mas também uma decisão contra o próprio avanço da ciência.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à FAPESP pelo fomento concedido para esta pesquisa.

REFERÊNCIAS

- BOIDO, Guillermo. **La posición actual del Vaticano a propósito del caso Galileo: ¿ un episodio esclarecido?** 2012. Disponível em: <<http://www.afhic.com/wp-content/uploads/2019/01/la-posici%C3%B3n-actual-del-vaticano.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2024.
- CASTRO, Flávia Lages de. **História do direito Geral e Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2003.
- FINOCCHIARO, Maurice A. **On trial for reason: Science, religion, and culture in the Galileo affair**. Oxford, U. K.: Oxford University Press, USA, 2019.
- GALILEI, Galileu. **Diálogo sobre os dois máximos sistemas do mundo ptolomaico e copernicano**. São Paulo: Editoria 34, 2011.
- HERZOG, Tamar. **Uma breve história do direito: a matriz europeia nos últimos dois milênios e meio**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2024.
- KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas** — 12. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- LIVIO, Mario. **Galileu e os negadores da Ciência**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2021.

SICLN 2024
Seminário de Iniciação Científica e Pesquisa do Litoral Norte

MAYER, Thomas F. **The Roman Inquisition**: a papal bureaucracy and its laws in the age of Galileo. Philadelphia, U.S.A.: University of Pennsylvania Press, 2013.

MAYER, Thomas F.; MAYER, Thomas Frederick (Ed.). **The Trial of Galileo, 1612-1633**. Toronto, Canadá: University of Toronto Press, 2012.

ROESLER, Claudia Rosane. A estabilização do direito canônico e o decreto de graciano. **Revista Sequência**, n. 49, p. 9-32, 2004. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4817976.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2024.